Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º .....

= LEI Nº 878 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.967=

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender, no corrente exercício, a importância de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinada ás obras de reforma e ampliação da Casa do Garôto, entidade de assistência social desta cidade.

Artigo 2º- Para fazer face ás despesas previstas no artigo 1º, fica suplementada em NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), a verba 3215-84, Item II-do orçamento vigente.

Artigo 3º- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º- Revogadas ás disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de dezembro de 1.967.

DR GUMERCINDO ROMANINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de dezembro de 1.967.

Nelson de Souza Bom

Sub-Secretário da Prefeitura.